



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo: Ato Convocatório nº 16/2013

Contrato nº: 22/2013

Objeto: Prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo, consoante especificações técnicas constantes no Ato Convocatório 16/2013 e seus Anexos, em especial as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência (TDR), que dele faz parte integrante, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Contratada: ENGECORPS ENGENHARIA SA, estabelecida à Alameda Tocantins, 125 – 4º Andar – Ed. West Side – Alphaville – CEP: 06455-020 – Barueri-SP, CNPJ: 62.025.440/0001-50, representada por Danny Dalberson de Oliveira, [REDACTED]

Contratante: Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED]

e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, [REDACTED]

Valor total: R\$ 1.008.011,27 (um milhão oito mil e onze reais e vinte e sete centavos), considerando o 1º e 2º Termos de Apostilamento.

Termo inicial: 01/11/2013

Termo final: 31/05/2016, considerando o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos.

Gestor do Contrato: Fabiano Henrique da Silva Alves, Matrícula nº 00069.

2. DOS TERMOS

2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

[Handwritten signature]

[Circular stamp: EGC, DWOR]

[Handwritten signature]

1



2.1.1 O presente Termo, referente ao contrato nº 22/2013 encerra-se no do prazo previsto, em virtude da conclusão das atividades pela Contratada, com a correspondente entrega total do objeto, devidamente liquidado e atestado pelo IBIO - AGB Doce em 31/05/2016.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO - AGB Doce, defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares-MG, 01 de junho de 2016.

[REDACTED]
CONTRATANTE
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral
IBIO - AGB Doce

[REDACTED]
CONTRATADA
Danny Dalberson de Oliveira
Diretor Comercial
ENGECORPS ENGENHARIA SA
CNPJ: 62.025.440/0001-50

[REDACTED]
CONTRATANTE
Fabiano Henrique da Silva Alves
Diretor Técnico
IBIO - AGB Doce

